



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

022.50-19

50º TERMO ADITIVO COM EFEITOS AO CONTRATO Nº 022-2019, FIRMADO EM 11.04.2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.

O Município de São Francisco do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado por seu Gestor, Dr. Jefferson Pacheco de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 667.625.109-49, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Pedro Leopoldo (MG), na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, bairro Centro, CEP 33600-000, inscrito no CNPJ sob nº 23.453.830/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 171.893.228-68, doravante denominado CONTRATADA, qualificada como Organização Social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado aos 11.04.2019, o qual tem por objeto a **“Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça e da Unidade de Pronto Socorro – UPA 24 horas – Porte 1, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS”** decorrente do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 022/2019**, o qual passará a vigorar com a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATANTE através do presente Termo Aditivo, tem por objeto estabelecer compromisso entre as partes para o Gerenciamento Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no valor total de R\$515.688,84 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) referente ao pedido de equilíbrio financeiro em virtude de déficit Operacional, reajuste de plantões médicos e ampliação do vale alimentação dos funcionários. Esta solicitação do referido Instituto foi formalizada através do ofício nº180/2023/DIEX, onde os valores estão discriminados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor do presente aditivo de R\$515.688,84 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) referente ao pedido de equilíbrio financeiro em virtude de déficit Operacional, reajuste de plantões médicos e ampliação do vale alimentação dos funcionários. Esta solicitação do referido Instituto foi formalizada através do ofício nº180/2023/DIEX, onde os



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

valores estão discriminados, **conforme formulário de requisição de aditivo de contrato, a serem pagos com a dotação orçamentaria prevista na Cláusula Terceira.**

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

O valor deste Termo Aditivo correrá a conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>25001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS/Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>0023</i>
<i>Projeto Atividade</i>	<i>2126 – Manut. da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça</i>
<i>Elemento de Despesa</i>	<i>335085-01– transf. A org soci por meio de contrato de gestão</i>
<i>Vínculo do Recurso</i>	<i>150010020000– Rec. transf. Imp. saude, sus/estado</i>

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante do Contrato nº 022-2019.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

São Francisco do Sul, 01 de setembro de 2023

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal
de Saúde

**INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HUMANO - INDSH**

TESTEMUNHAS: